



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa Luzia

Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000

Departamento Municipal de Planejamento e Obras

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com o “Memorial Descritivo” e demais elementos técnicos constantes deste ANEXO.

1- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1.1-Descrição:

1.1.1 – Caberá a licitante vencedora, dispor de 02 (dois) caminhões coletores compactadores de lixo (CCL) com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, dispositivo de coleta e descarga de líquidos percolados e com ano de fabricação não inferior a 2010.

1.1.2 – Os resíduos serão coletados porta a porta nos imóveis da zona urbana (ANEXO VIII) e nas lixeiras comunitárias da Zona Urbana II (ANEXO XI) pré determinadas pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

1.1.3 – Deverá ser previsto a reserva técnica de 01 (um) caminhão coletor compactador com as mesmas características descritas no item 1.1.1, disponível de imediato, sempre que necessário.

1.1.4 – Será também obrigação da empresa contratada, dispor de 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por caminhão compactador para execução dos serviços da coleta domiciliar, comercial e industrial no Município de Alumínio.

1.1.5 – Deverá ser previsto a reserva técnica de 15% (quinze por cento) de mão de obra com as mesmas características descritas no item 1.1.3.

1.2 – Condições:

1.2.1 – Caberá a licitante vencedora apresentar em local designado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, os caminhões coletores de lixo e as respectivas guarnições correspondentes para execução da coleta domiciliar, comercial e industrial no município.

1.2.2 - Os caminhões coletores de lixo a serem utilizados, deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente limpos.

1.2.3 – A mão de obra envolvida na realização dos serviços deverá estar devidamente uniformizada e equipadas com os E.P.I's que se fizerem necessários.

1.3 – Horários:

– Os serviços de coleta domiciliar, comercial e industrial de lixo deverá iniciar as 08:00 hs e terminar as 17:00 horas, diariamente de segunda feira a sábado, de forma impreterível, salvo motivo de escala de trabalho devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa Luzia

Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000

Departamento Municipal de Planejamento e Obras

1.4 – Disposição dos Resíduos:

1.4.1 – A disposição final dos resíduos oriundos da coleta dos resíduos sólidos urbanos encaminhada para a Área de Transferência de Resíduos localizada na Estrada do Gato Preto s/nº, Bairro Irema, que posteriormente será encaminhada para o Aterro Sanitário Particular, designado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, atualmente localizado no município de Iperó, através de caminhão do tipo carreta basculante com capacidade de 30 M3 ou superior.

1.5 – Forma de Remuneração dos Serviços:

1.5.1 – A Prefeitura Municipal de Alumínio pagará a licitante vencedora por Toneladas efetivamente recolhidas e aferidas, através do valor obtido na pesagem em balança do tipo rodoviária instalada na entrada do Aterro Sanitário Particular designado pela Prefeitura, atualmente em Iperó.

2 – TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS

2.1 - Descrição

O veículo coletor será encaminhado até a Área de Transbordo Municipal, já existente e edificada pela Prefeitura, onde a empresa vencedora fará a transferência dos resíduos coletados diretamente para o veículo transportador, que deverá ser do tipo cavalo mecânico com carroceria tipo caçamba basculante com capacidade de 30 metros cúbicos, devidamente adaptado e licenciado ao tipo de serviço, conforme exigência dos órgãos competentes, cujo mesmo comportará o volume equivalente a 4 viagens de veículos coletores, sendo que no final da jornada diária, fará uma única viagem até o Aterro Sanitário Particular indicado pela Prefeitura.

2.2 - Condições

A Área de Transbordo Municipal, existente de propriedade da Prefeitura Municipal de Alumínio, situa-se em zona urbana II e dista do centro urbano do município em 6Km. É edificada e coberta de acordo com a execução dos serviços, sendo dois níveis de modos a propiciar a transferências dos resíduos do veículo coletor no nível superior ao veículo basculante no nível inferior, com a necessidade de auxílio mecânico.

A empresa vencedora deverá além de manter limpo e em condições de uso o local utilizado para transferência, quando a caçamba estiver estacionada e contiver resíduos, deverá manter a caçamba de 30 M3 sempre coberta com lona apropriada, principalmente no momento do transporte até o Aterro particular indicado pela Prefeitura.

2.3 – Forma de Remuneração dos Serviços:

Os serviços serão remunerados por Km, considerando ida e volta até o Aterro indicado pela Prefeitura, atualmente localizado no município de Iperó, distante do município em 75 Km, considerado vias condizentes com o grande porte do veículo transportador.

Volume estimado mensal para transporte em 350 toneladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa Luzia

Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000

Departamento Municipal de Planejamento e Obras

3. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO.

3.1. Definição do serviço: O serviço consiste no fornecimento de 20 (vinte) contêineres metálicos e 20 (vinte) plásticos, resistentes a agentes químicos e atmosféricos, que serão dispostos nos locais a serem definidos pela CONTRATANTE, com higienização periódica e manutenção, bem como, a sua reposição, conforme necessidade.

Os contêineres deverão ser higienizados semanalmente.

A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de 10% (dez por cento) de contêineres para imediata reposição de equipamentos danificados ou furtados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e pessoal em quantidades suficientes, adequados e compatíveis com a execução dos serviços manutenção e higienização de contêineres.

A execução se dará mediante a emissão de Ordem de Serviços.

3.2. Equipes: A equipe que executará o serviço de manutenção e higienização de contêineres será composta por 01 Motorista e 02 Ajudantes.

4. GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO MUNICIPAL.

A contratada deveser fornecer 01 (uma) máquina pá carregadeira ou similar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação que será utilizada na operação de carregamento dos veículos da Contratada.

4.1 - A área de transbordo deverá conter no mínimo instalações referentes à:

- a) Vestiário/sanitários para servidores operacionais e administrativos;
- b) Telamento da área coberta de transbordo para evitar atração de avifauna.

4.2- Além do pátio de manobra, da Estação de Transbordo deverá ser composto por acessos internos, principal e secundários, em largura nominal compatível com os serviços que se pretende executar

5. VARRIÇÕES DE GUIAS E SARJETAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1. – Descrição:

5.1.1. – Os serviços consistem na varrição de guias e sarjetas em todas as ruas pavimentadas do município.

5.2. Condições:

5.2.1. - Deverão ser executados em período diurno com a remoção de detritos e resíduos acumulados em sarjetas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa Luzia

Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000

Departamento Municipal de Planejamento e Obras

- 5.2.2. - Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, sendo de responsabilidade da contratada o seu fornecimento. Os sacos plásticos utilizados para acondicionamento dos resíduos quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nas calçadas ou passeios públicos ou em locais previamente determinados para posterior recolhimento pela coleta. O resíduo disposto deve ser colocado no passeio ou calçadas de forma a não prejudicar a passagem de pedestres e o trânsito de veículos. Nos locais onde os serviços foram executados, os resíduos depois de ensacados deverão ser recolhidos logo após sua conclusão e levados para pontos de concentração para na sequência serem coletados e transportados para o local de destinação final.
- 5.2.3. - A varrição será executada numa faixa de 0,50 metros (meio metro) de largura de cada lado do leito carroçável, que deverá ser contada a partir da face vertical dos meios fios. A contratada deverá fornecer todo equipamento e pessoal necessário devidamente uniformizado e com seus respectivos EPIs.
- 5.2.4.- O transporte do pessoal até o destino de trabalho caberá à empresa contratada.
- 5.2.5. – Será também atribuição da empresa contratada, dispor de lutocar, de sacos plásticos em quantidades suficientes, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de varrição.
- 5.2.6. – Caberá a licitante vencedora apresentar em local designado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, um veículo caminhão tipo basculante correspondente para a execução da varrição no município.
- 5.2.7. – O veículo caminhão tipo basculante a ser utilizado, deverá estar em perfeitas condições de uso e devidamente limpo com ano de fabricação não inferior a 2010.
- 5.2.8. – Caberá a licitante vencedora, apresentar a mão de obra necessária à execução dos serviços em questão, em local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.
- 5.2.9. – A mão de obra envolvida no serviço deverá estar sempre devidamente uniformizada e equipada com os E.P.I's que se fizerem necessários.
- 5.2.10. – A coleta dos resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos será feita pelo veículo descrito no item 3.2.7, não podendo permanecer nas vias públicas por período superior a 12 (doze) horas.
- 5.2.11. – Os resíduos provenientes da varrição de vias e logradouros públicos, devidamente ensacados, deverão ser encaminhados ao local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

5.3.Horários:

- 5.3.1. – Os serviços de varrição de vias e logradouros terão início às 07:00 horas e final às 15:20 horas diariamente, de segunda-feira a sábado, com a execução dos serviços previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa Luzia

Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000

Departamento Municipal de Planejamento e Obras

e de forma integral. Caso haja necessidade de extensão da jornada de trabalho por determinação da Prefeitura ou por determinação da empresa vencedora, desde que devidamente justificada, os eventuais custos resultantes dessa extensão ficará por conta da Prefeitura.

5.4. Forma de Remuneração dos Serviços:

- 5.4.1. – O valor a ser pago será feito pelo cálculo por Km de sarjetas varridas, considerando a largura de 0,50 metros de varrição.
- 5.4.2. – Quantidade total estimada mensal através da utilização de um mês referência é de 938,24 Km – ANEXO IV.
- 5.4.3. – Somente serão remuneradas as quantidades efetivamente realizadas.
- 5.4.4. – Caberá a licitante vencedora, dispor de no mínimo 10 (dez) varredores devidamente uniformizados e equipados com ferramentas e EPIs adequados, para execução do serviço de varrição de vias e logradouros do Município de Alumínio.
- 5.4.5. – Deverá ser previsto a reserva técnica de 15% (quinze por cento) de mão de obra com as mesmas características descritas na relação de veículos e mão de obra.

6.- LIMPEZA E VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES

6.1.- Descrição dos Serviços e Condições:

- 6.1.1. - Os serviços serão realizados manualmente, com varrição e remoção de todos os detritos por no mínimo 2 varredores.
- 6.1.2. – A coleta e remoção dos resíduos gerados pelas feiras serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.1.3. – Os varredores farão a limpeza de toda a área utilizada pela feira, acrescidas da varrição do seu entorno, e farão o recolhimento e ensacamento e disposição dos resíduos para a remoção pelo serviço de coleta.
- 6.1.4. – Lavagem e desinfecção com auxílio de caminhão pipa e produto a base de cloro fornecidos pela contratada.
- 6.1.5. – Para a movimentação de pessoal, a empresa deverá utilizar veículos apropriados, conforme determina a legislação.
- 6.1.6. – O veículo utilizado para a remoção dos resíduos de feiras poderá ser o mesmo utilizado para a remoção dos resíduos de varrição, caminhão basculante.
- 6.1.7. – Atualmente são 4 (quatro) locais onde são realizadas feiras livres, ANEXO VII.
- 6.1.8. – Quantidade total estimada por mês: 29.600 metros quadrados, considerada 4 feiras por uma frequência de 4 semanas em um mês de referência.
- 6.1.9. – A mão de obra envolvida nos serviços deverá estar devidamente equipada com os E.P.I's que se fizerem necessários.

6.2.- Horários:

- 6.2.1. – A limpeza será iniciada após o término das feiras, dos dias indicados no ANEXO.

6.3.- Forma de Remuneração dos Serviços:

- 6.3.1. – Os serviços executados serão remunerados por metro quadrado nos locais indicados no ANEXO VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa Luzia
Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000
Departamento Municipal de Planejamento e Obras

6.3.2. – Deverá ser previsto a reserva técnica de 15 % (quinze por cento) de mão de obra com as mesmas características descritas no item 4.1.1.

7.- RASPAGEM E REMOÇÃO DE TERRAS EM SARJETAS DE VIAS PÚBLICAS

7.1.– Descrição e Condições:

- 7.1.1. - Em virtude do acúmulo de terras provenientes de chuvas tornam-se necessário os serviços de raspagem da terra quando seca das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem pluvial e evitar o mau aspecto das vias públicas.
- 7.1.2. - Esses serviços deverão ser executados com enxadas sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de 4 dentes.
- 7.1.3. - Foi estimada como quantidade mensal a raspagem de 10% do total das sarjetas varridas no mês de referência, ou seja, 93,82 Km mediante ordem de serviço emitida pela Prefeitura.
- 7.1.4. - Caberá a licitante vencedora, dispor de 02 (dois) ajudantes, para a execução dos serviços de raspagem de sarjetas do Município de Alumínio.
- 7.1.5. - Os serviços propriamente ditos iniciar-se-ão com a raspagem de sarjetas das vias designadas pela fiscalização, com a retirada dos resíduos através de sacos plásticos reforçados, para posterior destinação.
- 7.1.6. - A mão de obra envolvida no serviço deverá estar devidamente uniformizada e equipada com os E.P.I's que se fizerem necessário.
- 7.1.7. - A coleta dos resíduos resultantes da raspagem de sarjetas em vias públicas será feita pelo veículo caminhão basculante utilizado na varrição e nas feiras.
- 7.1.8. - Os resíduos provenientes das raspagens de sarjetas em vias públicas deverão ser encaminhados ao local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

7.2.– Horário:

7.2.1. - Os serviços de raspagem de sarjetas de vias públicas terão início as 07:00 horas e final as 15:20 horas diariamente, de segunda feira a sábado.

7.3.– Forma de Remuneração dos Serviços:

- 7.3.1. – A Prefeitura Municipal de Alumínio pagará à licitante vencedora a extensão de 93,82 Km ao mesmo valor unitário por Km previsto para os serviços de varrição.
- Deverá ser previsto a reserva técnica de 15% (quinze por cento) de mão de obra com as mesmas características descritas na relação de veículos e mão de obra.

8.– LIMPEZA, PODA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS

8.1.Descrição e Condições:

8.1.1. – Os serviços propriamente ditos iniciar-se-ão com catação de papeis, embalagens e afins, posteriormente varrição, limpeza, poda de arbustos e árvores de pequeno porte e manutenção de praças públicas (pequenos serviços de jardinagem, corte de grama, etc.) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa Luzia

Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000

Departamento Municipal de Planejamento e Obras

locais definidos no ANEXO VI, com a limpeza dos resíduos e acondicionamento em sacos plásticos de lixo para posterior remoção por caminhão do tipo basculante.

8.1.2. – Caberá à licitante vencedora da licitação, a disposição de 01 (um) caminhão basculante tipo toco (capacidade mínima de 6 m³), com ano de fabricação não inferior a 2010, bem como veículo adequado para transporte de pessoal.

8.1.3. – Caberá à licitante vencedora apresentar em local designado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, os veículos correspondentes para execução da limpeza, poda e manutenção de praças públicas no Município.

8.1.4. – Caberá a licitante vencedora, apresentar a mão de obra em quantidade suficiente e necessária à execução dos serviços em questão.

8.1.5. – A mão de obra envolvida no serviço deverá ser em quantidade suficiente e devidamente uniformizada e equipada com os E.P.I's que se fizerem necessários.

8.1.6. - A coleta dos resíduos resultantes da limpeza, poda e manutenção de praças públicas, serão feitas pelo veículo caminhão toco tipo basculante.

8.1.7. – Os resíduos provenientes da limpeza, podas e manutenção de praças públicas, deverão ser encaminhados ao local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

8.1.8. Locais ver ANEXO VI.

8.2.– Horário:

8.2.1. – Os serviços de limpeza, poda e manutenção de praças públicas terão início às 07:00 horas e final às 15:20 horas diariamente, de segunda-feira a sábado

8.3.– Forma de Remuneração dos Serviços:

8.3.1. – A Prefeitura Municipal de Alumínio pagará à licitante vencedora pelos serviços prestados, os valores na unidade M2 (metro quadrado) para a varrição e para a roçada.

8.3.2. – Deverá ser previsto a reserva técnica de 15% (quinze por cento) de mão de obra com as mesmas características descritas no item 6.4.

9.– COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

9.1.– Descrição e Condições:

9.1.1. - A coleta seletiva define-se como a remoção de resíduos sólidos recicláveis previamente separados pelos geradores, cujo programa tem objetivos social, ambiental e econômico.

9.1.2. - A redução do desperdício no lixo gerado pela população, gera receita paralela e principalmente diminuição nos gastos da Prefeitura com serviços de coleta regular e disposição final de lixo domiciliar e comercial.

9.1.3. - O programa de coleta seletiva já implantada tem caráter educativo e destinará um dia da semana para cada setor de coleta.

Entende-se por setor um grupo de bairros coletados, ver ANEXO V.

9.1.4. - A coleta será efetuada porta a porta na zona urbana e apenas nas lixeiras comunitárias da zona urbana II nos locais pré-determinados pela Prefeitura, ver ANEXO XI referente as lixeiras comunitárias localizada na zona urbana II

9.1.5. - A coleta dos materiais potencialmente recicláveis deverá ser feita através de caminhão do tipo baú fechado ou do tipo carroceria de madeira com gaiola metálica, em pontos previamente definidos para a coleta.

9.1.6. - Os materiais da coleta seletiva serão encaminhados diariamente para o local de disposição final e entregues oficialmente para a Cooperativa em atividade (COOPERAL – Cooperativa Alumínio) que se encarregará de triar e preparar os recicláveis para a posterior venda.

9.1.7. - A cooperativa COOPERAL, situa-se na Rua Antonia Felisbina da Silva, Bairro Irema, distante do centro urbano do município a 5 Km.

9.1.8. - Para estas atividades, está previsto uma equipe por mês que será composta por 1 motorista e 2 ajudantes coletores.

9.1.9.- O caminhão ficará a disposição da Prefeitura de 2ª a 6ª feira.

9.2.– Horário:

9.2.1. - Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 as 17:00 horas

9.3.– Forma de Remuneração dos Serviços

9.3.1. – Os serviços serão remunerados através de Verba e o percurso mínimo previsto é de 700 Km por mês, com atendimento em todas as dos setores do ANEXO V e respectiva periodicidade.

10. – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS:

10.1. – Coleta de resíduos sólidos urbanos:

10.1.1. – Definição:

– Define-se como coleta de resíduos sólidos urbanos (similares aos da Classe II), os serviços de recolhimento e transporte do lixo gerado pelas residências, da limpeza pública urbana, dos comércios e de prestadores de serviços, desde que acondicionados em embalagens apropriadas.

10.1.1.1. – O destino final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais, será a Estação de Transbordo, implantada na área em encerramento do Aterro Sanitário do município de Alumínio.

10.1.1.1.1. - Caso haja alteração do local de disposição, a licitante vencedora será previamente comunicada pela Prefeitura.

10.1.1.2. – A coleta de resíduos sólidos urbanos deverá recolher os seguintes tipos de resíduos:

10.1.1.2.1. – Resíduos domiciliares, comerciais e indústrias (similares aos domiciliares – Classe II).

10.1.1.2.2. – Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e de estabelecimentos comerciais, limitado até 200 (duzentos) litros por dia para cada tipo de estabelecimento.

10.1.1.3. – Não será compreendida na conceituação de resíduos sólidos urbanos para efeito de remoção obrigatória, terra, entulho de obras publicas ou particulares, resíduos industriais (exceto aqueles similares aos domiciliares – Classe II), materiais resultantes da

limpeza de podas de árvores e arbustos, mobiliários e objetos diversos independente da produção exceder os valores estabelecidos no item 8.1.1.3.2.

10.1.1.4. – A coleta resíduos sólidos urbanos deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser

abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente pelos coletores.

10.1.1.5. – A execução de serviços em dias de ponto facultativo, não implicará em custo adicional à Contratante.

10.1.1.6. – Das Exclusões:

10.1.1.6.1. – Deverão ser excluídos da Coleta resíduos sólidos urbanos os seguintes tipos de resíduos:

- a) Animais mortos de pequeno, médio e grande porte;
- b) Entulho, ferro e sobras de materiais de construção de qualquer natureza;
- c) Resto de móveis em geral, colchões e similares;
- d) Podas de árvores e arbustos;
- e) Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- f) Lotes de mercadorias e medicamentos em geral;
- g) Materiais oriundos de sobras de produção industrial;

10.1.2. – Plano de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos:

10.1.2.1. – A licitante deverá apresentar o plano de coleta de resíduos sólidos urbanos para os bairros identificados no mapa (ANEXO III) e logradouros indicados em planilha (ANEXO VIII), e os respectivos trajetos deverão ser identificados cada um por uma cor diferente na planta de coleta resíduos sólidos urbanos, que ficará na P.M.A., para consultas e identificação.

10.1.2.2. – Nas extensões dos logradouros informados pela P.M.A. não estão considerados nenhum tipo de manobras extras, trânsito impedido, ou outros imprevistos que venham aumentar as distâncias do percurso, devendo a empresa compor nos seus preços todos os eventuais acréscimos se entender necessário.

10.2. - Varrição Manual de Guias e Sarjetas das Vias os Públicas:

10.2.1. – Definição:

10.2.1.1. – Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos desde que pavimentados, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios inclusive de praças.

10.2.1.2. – Além das tarefas citadas no item 8.2.1 fazem parte destes serviços, o esvaziamento de cestos de lixo existentes nas vias públicas.

10.2.1.3. – Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nas guias e sarjetas dos dois lados das vias públicas pavimentadas, devendo ser realizados sempre no período diurno.

10.2.1.4. – O produto dos serviços de varrição deverá ser coletado das vias públicas no mesmo dia da realização desses serviços.

10.2.1.5. – Os varredores deverão possuir lutocar, vassouras, pás, sacos plásticos e demais equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas funções bem como os EPIs necessários.

10.3. – Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos:

10.3.1. – A licitante deverá apresentar o plano de varrição manual de vias e logradouros públicos para os setores identificados no mapa (ANEXO III) e locais indicados em planilha (ANEXO IX), identificando a frequência cada um por uma cor na planta de varrição, que ficará na P.M.A., para eventuais consultas e identificação.

10.4. – Limpeza , lavagem e desinfecção de Feiras Livres:

10.4.1. – Definição

10.4.1.1. – Os serviços de limpeza , lavagem e desinfecção de feiras livres deverão ocorrer de acordo com a frequência atualmente estabelecida, ou seja, 4(quatro) feiras semanais em dias e locais diferentes.

10.4.1.2. – Conforme já mencionado, os serviços compreenderão a varrição em todo o logradouro, com remoção dos resíduos soltos, colocação desses resíduos em sacos plásticos para posterior remoção através de caminhão coletor e posteriormente encaminhados ao local estabelecido pela Prefeitura, lavagem e desinfecção com auxílio de caminhão pipa e produto a base de cloro fornecido pela contratante. Caso haja alteração do local de disposição, a Prefeitura Municipal de Alumínio comunicará a licitante vencedora, com a devida brevidade que o caso requer.

10.4.2. – Plano de Limpeza e Varrição de Feiras Livres:

10.4.2.1. – A licitante deverá apresentar o plano de limpeza para os setores identificados no mapa e locais indicados (ANEXO VII), identificados cada um por uma cor na planta de limpeza de feiras livres, que ficará na P.M.A., para eventuais consultas e identificações.

10.5. – Raspagem e Remoção de Terras em Sarjetas de Vias Públicas:

10.5.1. – Definição

10.5.1.1. – Os serviços aqui descritos serão executados mediante ordem de serviços de acordo com a determinação do Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

10.5.1.2. – Os serviços compreenderão a raspagem de terras depositadas em sarjetas de vias públicas, oriundas das chuvas, com carregamento manual em caminhão basculante, transporte e disposição desses resíduos resultantes à local a ser definido pela Prefeitura.

10.5.1.3. – A licitante vencedora deverá manter a disposição de seu pessoal, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.6. - Limpeza, Poda e Manutenção de Praças Públicas

10.6.1. – Definição

10.6.1.1. – Os serviços aqui descritos serão executados de acordo com a determinação do Depto. Municipal de Serviços Urbanos.

10.6.1.2. – Os serviços compreenderão varrição das circulações, limpeza, poda de arbustos e arvores de pequeno porte e manutenção de praças públicas (pequenos serviços de jardinagem, corte de grama, etc.) em locais definidos no ANEXO VI, com a remoção dos resíduos e conseqüente colocação em sacos de lixo, carregamento e remoção em caminhão basculante e disposição dos resíduos resultantes em local definido pela Prefeitura.

10.6.1.3. – A licitante vencedora deverá manter a disposição do seu pessoal, todas as ferramentas, acessórios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.6.2. – Plano de Limpeza, Poda e Manutenção de Praças Públicas

10.6.2.1. – A licitante deverá apresentar o plano de limpeza, poda e manutenção de praças públicas para os setores indicados no mapa (ANEXO VI), que ficará na P.M.A., para eventuais consultas e identificação.

10.6.3. – Da Frota (veículos e equipamentos):

10.6.3.1. – A licitante vencedora deverá manter a disposição da Prefeitura Municipal de Alumínio veículos e equipamentos reservas, sempre de características idênticas aquelas anteriormente definidas, a serem utilizados sempre que necessário.

10.6.4. – Mão de Obra:

10.6.4.1. – Da mesma forma, a licitante vencedora deverá manter em seu canteiro, diariamente, reserva de mão de obra direta, em quantidade não inferior a 15% (quinze por cento) daquela utilizada regularmente, visando suprir eventuais faltas, demissões, férias e demais situações ocasionais.

Relação de Veículos e Mão de Obra

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - Classe II		
Item	Descrição	Qtidade
1	Veículos	
1.1	Caminhão Coletor de Lixo	2,00
1.2	Reserva item 1.1	1,00
3	Mão de Obra	
3.1	Motorista	2,00
3.2	Coletor	8,00
Obs:	Dispor 15% mão de obra – reserva	
4	Diversos	
4.1	Ferramentas e materiais necessários	

Varrição		
Item	Descrição	Qtidade
1	Veículos	
1.1	Caminhão Toco Basculante com capacidade (6 m3)	1,00
1.2	Reserva item 1.1	1,00
2	Mão de Obra	
2.1	Motorista	1,00
2.2	Varredor	10,00
Obs:	Dispor 15% mão de obra – reserva	
3	Diversos	
3.1	Ferramentas e materiais necessários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa
Luzia Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000
Departamento Municipal de Planejamento e Obras

Raspagem de Sarjetas em Vias Públicas		
Item	Descrição	Qtidade
1	Mão de Obra	
1.1	Ajudante	2,00
Obs:	Dispor 15% mão de obra – reserva	
2	Diversos	
2.1	Ferramentas e materiais necessários	

Manutenção de Praças Públicas		
Item	Descrição	Qtidade
1	Veículo	
1.1	Caminhão Toco Basculante com capacidade (6 M3)	1,00
1	Mão de Obra	
1.1	Ajudante	2,00
Obs:	Dispor 15% mão de obra – reserva	
2	Diversos	
2.1	Ferramentas e materiais necessários	

Coleta de Materiais Recicláveis - Seletiva		
Item	Descrição	Qtidade
1	Veículos	
1.1	Caminhão Toco Baú ou Toco Carroceria de Madeira	1,00
1.2	Reserva item 1.1	1,00
2	Mão de Obra	
2.1	Motorista	1,00
2.2	Ajudante	2,00
Obs:	Dispor 15% mão de obra – reserva	
3	Diversos	
3.1	Ferramentas e materiais necessários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa
Luzia Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000
Departamento Municipal de Planejamento e Obras

Transporte dos Resíduos e Operação da Área de Transferência		
Item	Descrição	Quantidade
1	Veículos	
1.1	Caminhão Carreta tipo basculante capacidade para 30 M3 com Cavalos Mecânicos	1,00
1.2	Reserva item 1.1	1,00
1.3	Maquina tipo carregadeira ou similar Cavalos Mecânicos	1,00
1.4	Reserva item 1.3	1,00
2	Mão de Obra	
2.1	Motorista carreteira habilitação categoria E	1,00
2.2	Ajudante	1,00
2.3	Operador de maquina	1,00
Obs:	Dispor 15% mão de obra – reserva	
3	Diversos	
3.1	Ferramentas e materiais necessários	

Limpeza e Varrição de Feiras Livres		
Item	Descrição	Qtidade
1	Mão de Obra	
1.1	Ajudante	2,00
1.2	Motorista	1,00
Obs:	Dispor 15% mão de obra – reserva	
2	Equipamentos	
2.1	Caminhão Pipa	1,00

Fornecimento, Manutenção e higienização de contêineres de lixo.		
Item	Descrição	Qtidade
1	Mão de Obra	
1.1	Ajudante	2,00
1.2	Motorista	1,00
Obs:	Dispor 15% mão de obra – reserva	
2	Equipamentos	
2.1	Caminhão para transporte dos containeres	1,00

11. – PLANILHA RESUMO GERAL:

11.1. ANEXO X

ANEXO III

RELAÇÃO DE BAIRROS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ZONA URBANA I

1. BAIRRO AREIA BRANCA
2. BAIRRO ALTO DE ITARARÉ
3. BAIRRO ITARARÉ
4. VILA INDUSTRIAL
5. COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO – C.B.A (USO INTERNO)
6. VILA SANTA LUZIA
7. JARDIM ALVORADA
8. VILA PAULO DIAS
9. VILA BRASILINA
10. VILA PEDÁGIO
11. JARDIM PROGRESSO
12. JARDIM NOVO PROGRESSO
13. VILA PARAÍSO
14. VILA RÉ
15. JARDIM OLIDEL
16. BAIRRO GRANJA MODELO
17. DISTRITO INDUSTRIAL BRIQUITUBA
18. LOTEAMENTO REACANTO DOS PÁSSAROS
19. VILA ALPHA

ZONA URBANA II

19 BAIRRO GENEBRA

20 LOTEAMENTO COLIBRIS I, II E III

21 BAIRRO SANTA RITA OU SÍTIO SÔNIA

22 LOTEAMENTO FIGUEIRAS I, II, III, IV, V, VI E VII

23 LOTEAMENTO GRAUNA

24 LOTEAMENTO ONCINHA

25 BAIRRO SININDÚ

26 LOTEAMENTO TRÊS SINOS

27 LOTEAMENTO VALE GRANDE

28 LOTEAMENTO CHICO ROSA

29 BAIRRO IREMA I E II

ANEXO IV

RELAÇÃO DE BAIRROS PARA VARRIÇÃO E RASPAGEM DE SARJETAS

1. BAIRRO ITARARÉ
2. BAIRRO ALTO DO ITARARÉ
3. BAIRRO GRANJA MODELO
4. JARDIM OLIDEL
5. VILA ALPHA
6. BAIRRO PARAÍSO
7. VILA RÉ
8. VILA PEDÁGIO
9. JARDIM PROGRESSO
10. JARDIM NOVO PROGRESSO
11. VLA BRASILINA
12. VILA PAULO DIAS
13. VILA SANTA LUZIA
14. JARDIM ALVORADA
15. VILA INDUSTRIAL
16. BAIRRO IREMA I
17. BAIRRO BRIQUITUBA – Distrito Industrial
18. AV. HELENA PEREIRA DE MORAES

ANEXO V

**RELAÇÃO DOS BAIRROS PARA COLETA DE RECICLÁVEIS
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**(ESTIMATIVA DE 700 KM MÊS PARA A PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO
REQUERIDA)**

2ª FEIRA

Vila Santa Luzia

Vila Industrial

Jardim Alvorada

3ª FEIRA

Vila Paulo Dias

Vila Brasilina

Vila Paraíso

4ª FEIRA

Vila Pedágio

Jardim Progresso

Jardim Novo Progresso

Jardim Olidel

5ª FEIRA

Bairro Briquituba

Bairro Granja Modelo

Lixeiras da Zona

Urbana II

6ª FEIRA

Bairro Itararé

Bairro Alto do Itararé

Bairro Areia Branca

Bairro Recanto dos Passaros

ANEXO VI
RELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

PRAÇAS:

1. Pça. Dário Cerione	Vila Pedágio
2. Pça. João Pereira de Castro Figueirôa	Vila Industrial
3. Pça. Engº Antonio de Castro Figueirôa	Vila Santa Luzia
4. Pça. Da Capela da Vila Santa Luzia	Vila Santa Luzia
5. Pça. 8 de Março	Vila Paraíso
6. Pça. Dos Direitos Humanos	Vila Santa Luzia
7. Pça. Expedito Alcanta Melo	Vila Alpha
8. Pça. Maria Lúcia Delaroli	Rua Paulo Dias – V. Brasilina
9 – Rotatória Ramos de Azevedo	Vila Industrial
10 – Praça Av. Helena P. Moraes	Vila Brasilina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Santa
Luzia Fone (0xx11) 4715-5500, CEP.: 18.125-000
Departamento Municipal de Planejamento e Obras

ANEXO VII

RELAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

**(ESTIMATIVA DE ÁREA PARA LIMPEZA E
DESINFECÇÃO)**

3ª FEIRA

Rua Yoneo Sato - Vila Pedágio – 1.100 M2

5ª FEIRA - FEIRA NOTURNA

Praça João Pereira de Castro Figuerôa – 5.000,00M2

6ª FEIRA

Rua Modesto Cerioni – Vila Brasilina – 750 M2

DOMINGO

Rua Eduardo Grilo – Vila Pedágio – 550 M2

Somatória Semanal de Limpeza: 7.400M2

Somatória Mensal de Limpeza: 29.600M2

- Considerado um mês de referência com 4 semanas inteiras